DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ. N° 45.162.864/0001-48.

Contratada: MAURICIO DIEB BORGES – ME, CNPJ N° 23.311.698/0001-61.

Respaldo Legal: Processo de Licitação nº. 059/2017 – Pregão Presencial n°. 021/2017.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, referente à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento a Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I.

Vigência: 14/07/2018 a 14/07/2019.

Data de assinatura: 13/07/2018 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de julho de 2018 - FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 052/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 052/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública para a Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

FIORILLI SOFTWARE LTDA., CNPJ nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal, nº 65 – Distrito Industrial, CEP 15.140-000 – Bálsamo - SP, Vencedor no menor Valor Global de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 19 de julho de 2018. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Outros Atos

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA FINACEIRA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Riolândia/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do envelope da Proposta Financeira – Envelope nº 3, da Tomada de Preços nº 003/2018, tipo menor preço, empreitada por preço global, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana (Pavimentação Asfáltica – tipo CBUQ), em atendimento ao Convênio 402/2017, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, será dia 27 DE JULHO DE 2018, às 14:00 HORAS. Informações pelo telefone: (17) 3801-9020. Riolândia, 19 de julho de 2018. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 DE 10.04. 2018

"Autoriza pagamento de diferença de Sexta Parte a Servidora que especifica"

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE baixar o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o Requerimento de autoria da Servidora desta Câmara Municipal, **Mônica de Fátima Barbosa da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretária Geral, sob protocolo nº 030/2018 de 06/03/2018;

CONSIDERANDO que o referido documento vem requerer o pagamento retroativo (calculados nos últimos cinco anos) referente a diferença de Sexta Parte, no valor devidamente atualizado, nos termos do artigo 197 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riolândia, conforme fichas financeiras e planilha de cálculos elaborados pela Contadoria, atualizados pelo Índice do IGP-M (FGV);

CONSIDERANDO finalmente, após análise objetiva e emissão do competente Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa, à luz do laudo contábil e com fundamentação no texto legal, notadamente do Estatuto do Funcionário Público Municipal e em defesa da garantia dos direitos dos servidores;

ESTA PRESIDÊNCIA DECIDE:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento retroativo devidamente corrigido de diferença de Sexta Parte no valor atualizado, à época do efetivo pagamento, nos termos dos artigos 197 do Estatuto do Servidor Público do Município de Riolândia; artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, e aos termos da Súmula 280 do STF.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 Abril de 2018.

= JESUS APARECIDO DA SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa da Silva-
- Secretária Geral -

Fone: 17 3291-1294
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br/acessoainformacao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002 DE 10.04. 2018

"Autoriza pagamento de diferença de Sexta Parte a Servidora que especifica"

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE baixar o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o Requerimento de autoria da Servidora desta Câmara Municipal, **SIRLENE FELÍCIO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Porteiro Contínuo, sob protocolo nº 029/2018 de 06/03/2018;

CONSIDERANDO que o referido documento vem requerer o pagamento retroativo (calculados nos últimos cinco anos) referente a diferença de Sexta Parte, no valor devidamente atualizado, nos termos do artigo 197 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riolândia, conforme fichas financeiras e planilha de cálculos elaborados pela Contadoria, atualizados pelo Índice do IGP-M (FGV);

CONSIDERANDO finalmente, após análise objetiva e emissão do competente Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa, à luz do laudo contábil e com fundamentação no texto legal, notadamente do Estatuto do Funcionário Público Municipal e em defesa da garantia dos direitos dos servidores;

ESTA PRESIDÊNCIA DECIDE:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento retroativo devidamente corrigido de diferença de Sexta Parte no valor atualizado, à época do efetivo pagamento, nos termos dos artigos 197 do Estatuto do Servidor Público do Município de Riolândia; artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, e aos termos da Súmula 280 do STF.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 Abril de 2018.

= JESUS APARECIDO DA SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa da Silva-
- Secretária Geral -

Fone: 17 3291-1294
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br/acessoainformacao